DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Quarta-feira, 15 de maio de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109/2019– GP

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal 509/2009 e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, ***FRANCISCA DANTAS PEREIRA***, para exercer o Cargo de Diretor Adjunto Escolar: II: Símbolo DAJ-2, junto a Secretaria Municipal de Educação, Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo do Município de São Bento.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, **EM 14 DE MAIO de 2019.**

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional.

DECRETO Nº 1088/2019 – GB, DE 14 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 1037 DE 2018 QUE ESTABELECE O COMPROMISSO MUNICIPAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista que os alguns Órgãos Público não responderam os oficio sobre a composição do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.**

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1037/2018 com a seguinte redação:
Parágrafo Único: O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
X - Conselhos Tutelares.
VI – Poder Judiciário;
VII - Hospital Municipal Maria Paulino Lúcio;
VIII – Cartório de Registro Civil de São Bento;
IX- Casa da Cidadania de São Bento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Em São Bento-PB, 14 de maio de 2019.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS